

Promoção Dia das Mães 2017

No último domingo, dia 14 de maio, a ACIP - Associação Comercial e Industrial de Palmeira d'Oeste, realizou o tradicional sorteio de prêmios da promoção de Dia das Mães 2017. A iniciativa, que visa estimular o comércio local, sempre acontece em datas comemorativas com sorteio realizado na Praça da Matriz de Palmeira d'Oeste.

A seguir, publicamos a relação de ganhadores:

1º Prêmio: UM NOTEBOOK
Nome: VAGNER APARECIDO DE LIMA

Endereço: RUA HERMINIO ZANARDI 59-15 COHAB LUIZ PALATA

Cidade: PALMEIRA D'OESTE
Firma: LI BABY

2º Prêmio: UMA LAVADORA
Nome: ISAURA DONGUE DOS SANTOS

Endereço: SÍTIO SÃO JOSÉ - CÓRREGO DO BANHADO



Cidade: PALMEIRA D'OESTE
Firma: SUPERMERCADO SANTIAGO

3º Prêmio: UM APARELHO CELULAR
Nome: FABIANA PIRES BUENO FRANÇA MERICI

Endereço: RUA HERMINIO ZANARDI 59-45 COHAB LUIZ PALATA

Endereço: RUA HERMINIO ZANARDI 59-45 COHAB LUIZ PALATA

Cidade: PALMEIRA D'OESTE
Firma: CELL PLAY CELULARES

4º Prêmio: UM FOGÃO 4 BO-

CAS
Nome: CLEUSA BEZERRA SANTANA

Endereço: RECINTO DA FEPEB

Cidade: PALMEIRA D'OESTE
Firma: MERCADO LUDMAR

Compromisso com o Meio Ambiente e com o País

A Equipe de Controle de Vetor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmeira d'Oeste continua tendo êxito com a grande conquista do Convênio de Cooperação Mútua com a ASSOCIAÇÃO RECICLANIP, instalada na capital do estado de São Paulo. O Convênio tem o objetivo de transferir todos os pneus inservíveis coletados no município à Associação RECICLANIP, os pneus são coletados pelos agentes diretamente nas borracharias e oficinas do município e são levados a um depósito denominado: Eco ponto onde ficam protegidos do acúmulo de água.

A ação de coleta dos pneus vem sendo realizada desde 2009, mas a destinação final para a reciclagem iniciou em 2012, devido a RECICLANIP não firmar convênio com municípios menores.

Com o esforço da Secretaria Municipal de Saúde e a persistência de nós agentes de controle de vetores foi possível viabilizar o Convênio exclusivo com a Associação de Reciclagem, uma vez que o município de Palmeira d'Oeste já contava com mais de 6.000 pneus coletados e armazenados. Este foi o ponto fundamental para que a coleta se tornasse efetiva. Com o apoio dos nossos Gestores estamos firmes com esse compromisso, conseguindo fazer dois ou três carregamentos de 17 toneladas de pneus inservíveis de passeio e de carga totalizando uma média de 51 toneladas por ano, deixando de ser um grande potencial criador do Aedes Aegypti e assim cuidando do Meio Ambiente e de nossas futuras gerações.

Envolvidos na ação:
Secretária Municipal da Saúde: Izildinha Aparecida Quiérico Liboni;

Coordenadora da Equipe: Lurdes Benício de Souza;

Agentes de Controle de Vetor: Eduardo de Castro Liette, Ademir de Castro Liette e Luis Carlos Colombo; e ainda tivemos a colaboração de outros funcionários da Prefeitura Municipal e apoio do Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, José Cesar Montanari.



Ricardo Campagna
CRECI 64-800
CORRETOR AVALIADOR IMOBILIÁRIO

Fone: 017 99642-2613

Venda, Locação, Administração e Avaliação imobiliária

ricardocampagna123@gmail.com

Rua Inocêncio Figueiredo nº 4917 - Centro- Palmeira D'Oeste-SP



Vendas no atacado e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 - Centro - Palmeira d'Oeste



J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 - Palmeira d'Oeste - SP



Centro de Fisioterapia e Estética

(17) 99729-0285
AULAS DE PILATES

Dr. Valdir do Valle Júnior
Fisioterapeuta

Osteopatia - Acupuntura - Fisioterapia - R.P.G.

Dalíria S. Felício do Valle

Esteticista
Estética facial e corporal

Janáina Volpato

Nutricionista
CRN 30890
(17)99609-6703

Ludmila Damasceno Colombo

Psicóloga
CRP 06/105982
(17) 99715-5300



CASA DO LAVRADOR

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

Excesso de velocidade é um dos principais fatores de risco no trânsito, alerta campanha do Detran

A campanha educativa #FocaNoTrânsito do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran.SP), promovida em parceria com o Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, entra na segunda semana e alerta: o excesso de velocidade está entre os principais fatores de risco no trânsito.

A iniciativa faz parte do Maio Amarelo, cor que remete à atenção e, por isso, foi adotada internacionalmente para representar o mês voltado à segurança no trânsito. De acordo com relatório de 2015 da Organização Mundial da Saúde (OMS), 1,25 milhão de pessoas morrem anualmente por causa de acidentes viários.

Levantamento do Infosiga SP, banco de dados do Movimento Paulista, indica que 94% dos acidentes com mortes são causados por falha humana, como imprudência e distração. Conduzir veículo em velocidade inadequada ou excessiva é uma atitude imprudente porque aumenta os riscos de aci-

dentos. A gravidade dos danos ocasionados também estão relacionados à velocidade em que se trafega.

A OMS estima que um aumento de 5% na velocidade média amplia em cerca de 10% os acidentes envolvendo lesões e de 20% a 30% as colisões fatais. Segundo a organização, o risco de um pedestre adulto morrer se atingido por um carro a menos de 50 km/h é de 20%. Porém, a chance de letalidade sobe para 60% se a pessoa for atropelada a 80 Km/h.

A velocidade excessiva também interfere no tempo de parada do veículo, o que pode ser decisivo para se envolver ou não em um acidente. Quanto maior for a velocidade, maior será a distância percorrida pelo veículo até que o motorista tenha uma reação ao se deparar com um incidente na via, como a freada repentina de um veículo à frente, uma colisão entre outros carros, a passagem repentina de um pedestre ou mesmo a de um

animal.

“O motorista deve manter a distância do veículo à frente e transitar em velocidade adequada. É importante trafegar não só conforme o limite máximo indicado pela sinalização, mas também de acordo com as condições da via. O trânsito é imprevisível e o condutor precisa ter tempo e espaço suficientes para reagir em situações adversas”, ressalta Maxwell Vieira, diretor-presidente do Detran.SP.

O excesso de velocidade está entre as infrações mais cometidas pelos motoristas. Só na capital paulista, o Departamento de Operação do Sistema Viário (DSV), da Prefeitura de São Paulo, aplicou 1.418.853 multas por esse tipo de infração em 2016, 35% a mais do que a quantidade aplicada em 2015, que foi de 1.048.979.

Campanha #FocaNoTrânsito – Como o trânsito exige 100% de atenção, não por acaso o mascote da campanha do Detran.SP com o Movimento Paulista de Segurança no Trânsito é uma foca. Porque quem #FocaNoTrânsito vai em segurança. A ação, desenvolvida em diversas cidades do Estado, conta com imagens do bicho em várias situações no tráfego de ruas e avenidas. Além disso, “homens-foca” circulam por vários espaços públicos e privados.

“O objetivo da campanha

é, de forma bem-humorada, convidar os cidadãos a adotar uma postura mais segura para reduzirmos o número de acidentes e mortes. O trânsito não é feito de veículos e sim de vidas, que viram estatísticas na maioria das vezes por falhas humanas”, alerta Maxwell.

“O ser humano não deve ser o problema, mas a solução. Juntos, podemos tornar nossas ruas e estradas mais humanas e seguras”, diz Sílvia Lisboa, coordenadora do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Essas falhas podem, na maior parte das vezes, ser corrigidas com atitudes muito simples: usar sempre o cinto de segurança, inclusive no banco de trás; nunca, mas nunca mesmo, dirigir depois de beber; respeitar os limites de velocidade e esquecer o celular enquanto você estiver ao volante ou atravessando a rua. Por semana, cada um desses temas será trabalhado —na primeira semana foi a vez do cinto. As ações estarão reunidas no site www.focanotransito.com.br.

Acompanhem a campanha pelas redes sociais do Detran.SP:

<https://www.facebook.com/detransp>
<https://twitter.com/detransp>
<https://www.instagram.com/focanotransito/>

Cartórios com VOCÊ

Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade a serviço do cidadão

Por: Arthur Del Guercio Neto, Tabelião de Notas e Protestos de Itaquá (SP).

Autenticação de documentos

Quem nunca precisou de uma cópia autenticada do RG, de uma conta telefônica, de uma certidão de nascimento ou casamento, de um contrato ou de tantos outros documentos?

A autenticação é um dos atos mais corriqueiros no cotidiano dos cartórios. Muitas vezes, ela é confundida com seu “irmão”, o reconhecimento de firma, já que são praticados, via de regra, em um mesmo setor do cartório.

Relembrando o conteúdo da última coluna publicada, reconhecimento de firma é o ato mediante o qual o Tabelião atesta, com fé-pública, que um dado documento foi efetivamente assinado por aquela pessoa que o subscreve.

Já a autenticação é ato pelo qual o Tabelião declara, também com fé-pública, que determinada cópia confere com o original a ele apresentado. Logo, pressuposto básico para a autenticação é que o interessado tenha em mãos o documento original, cuja cópia pretende autenticar. Além disso, a condição dos documentos apresentados para a autenticação é de suma importância. Não podem ser autenticados num primeiro

momento, por exemplo, documentos escritos a lápis e documentos alterados com tinta corretiva, quando a correção implique em alteração substancial do documento.

Frequentemente, as pessoas pedem para “autenticar” uma determinada assinatura, quando na verdade pretendem que seja feito o “reconhecimento de firma”, na mão inversa, há aqueles que pedem para “reconhecer firma” na cópia do RG, ocasião em que efetivamente pretendem a “autenticação”. Tais conceitos não se confundem, conforme exposto.

Uma novidade recente, adequando ainda mais os cartórios à moderna realidade, é a possibilidade de se autenticar documentos com origem na internet, num procedimento denominado materialização.

Em muitas ocasiões, os mais variados órgãos exigem a apresentação de cópias autenticadas em sua rotina; no entanto, pode a população voluntariamente fazer uso desse instrumento, pois com um excelente custo-benefício, tem-se a declaração com fé-pública de que certa cópia confere com o original, gerando grande segurança jurídica.

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASIL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente – Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Vice Presidente – Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Editor / Redator – José Antonio Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE
Instalada em 26 de Janeiro de 1969
CNPJ (MF) 51.841.955/0001-02
E-mail: regimoveis.palmeira@gmail.com
Av. Fielvídes da Cunha, nº 51-40 - Fone/Fax: (17) 3651-1005 - CEP: 13208-009 - Palmeira d'Oeste - São Paulo
ADRIANO LORIERI RIBEIRO FURTADO
OFICIAL TITULAR

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMEIRA D'OESTE, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR o Sr. RENAN DOS SANTOS GUIMARÃES, portador do CPF/MF nº 381.904.398-55, a comparecer pessoalmente, ou por meio de representantes legais ou procuradores, na sede desta Serventia Imobiliária, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 51-40, centro, nesta cidade de Palmeira d'Oeste-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 85553312230 (compra e venda, mútuo e alienação fiduciária), datado de 17 de Março de 2015, sob pena de, não o fazendo, ser consolidado em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA a propriedade do imóvel da matrícula 15.587 desta Serventia (Lote 59 da Quadra 09, Localizado na Rua C. nº 30-206, nesta cidade).

Palmeira d'Oeste - 09 de Maio de 2017.

ADRIANO LORIERI RIBEIRO FURTADO
Oficial Titular



Câmara Municipal de Maringá
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Maringá torna pública a quem desse edital vir interessar, que fará realizar a Audiência Pública no dia **24 de maio de 2017**, às **10 horas** na “Sala das Sessões Oswaldo Rossetti” da Câmara Municipal, sito a Rua Espírito Santo nº. 415, Centro, nesta cidade, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº. 08/2017 – de 17 de Abril de 2017, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.

Maringá, 02 de maio de 2017.

VALDECI APARECIDO MARQUESINI
Presidente

M.A. ELÉTRICA E HIDRÁULICA

*Aluguel Mensal de Containers

(17) 3651-3166

(17) 99733-0321 - Vivo

(17) 99199-9949 - Claro

(17) 98100-9058 - Tim

Rua XV de Novembro nº 44-56
Centro - Palmeira D'Oeste - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202

CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

PROCESSO Nº 01/2017

Modalidade Pregão Presencial n. 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GILMAR JONAS MOURA, Presidente da câmara desta cidade de São Francisco, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo nº 01/2017 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. **HOMOLOGO E ADJUDICO** a empresa: FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, objetivo a Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços Contábeis, nesta Câmara Municipal.

Convoque-se a interessada para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara.

Câmara Municipal de São Francisco (SP) 09 de Maio de 2017.

GILMAR JONAS MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202

CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	Nº. 01/2017
Modalidade Pregão Presencial.	Nº. 01/2017
Contrato nº	Nº 005/2017.
Objeto	Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços Contábeis, nesta Câmara Municipal.
Contratada	FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME.
Valor Total	R\$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência	5 meses

Câmara Municipal de São Francisco (SP) 09 de Maio de 2017.

GILMAR JONAS MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202

CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

PROCESSO Nº 01/2017

Modalidade Pregão Presencial n. 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GILMAR JONAS MOURA, Presidente da câmara desta cidade de São Francisco, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo nº 01/2017 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos. **HOMOLOGO E ADJUDICO** a empresa: FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, objetivo a Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços Contábeis, nesta Câmara Municipal.

Convoque-se a interessada para assinarem o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara.

Câmara Municipal de São Francisco (SP) 09 de Maio de 2017.

GILMAR JONAS MOURA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202

CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	Nº. 01/2017
Modalidade Pregão Presencial.	Nº. 01/2017
Contrato nº	Nº 005/2017.
Objeto	Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços Contábeis, nesta Câmara Municipal.
Contratada	FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME.
Valor Total	R\$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência	5 meses

Câmara Municipal de São Francisco (SP) 09 de Maio de 2017.

GILMAR JONAS MOURA
Presidente da Câmara


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

 Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202
 CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

PROCESSO Nº 01/2017
Modalidade Pregão Presencial n. 01/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GILMAR JONAS MOURA, Presidente da câmara desta cidade de São Francisco, do Estado do de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições, etc.,

 Pelo presente, indo devidamente assinado, faz saber, a todos quantos interessar possa que, examinando a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo nº 01/2017 e, considerando o relatório da Comissão Permanente, assim como todo o processado, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e o Edital e Instruções expedidos, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a empresa: FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, objetivo a Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços Contábeis, nesta Câmara Municipal.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 II, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Ciência à Contabilidade para providências e ao órgão interessado no objeto.

Publique-se por afixação no local próprio desta Câmara.

Câmara Municipal de São Francisco (SP) 09 de Maio de 2017.

 GILMAR JONAS MOURA
 Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

 Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202
 CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo	Nº. 01/2017
Modalidade Pregão Presencial.	Nº. 01/2017
Contrato nº	Nº 005/2017.
Objeto	Contratação de Empresa especializada no ramo, para Prestação de Serviços Contábeis, nesta Câmara Municipal.
Contratada	FERREIRA & SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME.
Valor Total	RS13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais)
Vigência	5 meses

Câmara Municipal de São Francisco (SP) 09 de Maio de 2017.

 GILMAR JONAS MOURA
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
CNPJ (MF) 51.842.201/0001-77

 Av. Oscar Antonio da Costa, 1231- Fone (017) 3693-1202
 CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

INSC	NOME	RG	TOTAL	CLASS.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
370000205	LUZIA FRACARI	32842415-8	65	1
370000150	ADRIELI REGINA NICOLAU FLORES	400940672	60	2
370000105	MARCOS SILVIO LOURENÇO	249166318	55	3
370000098	LUCILENE LOPES COLOMBO	40573298-X	55	4
370000015	AMANDA GABRIELA GUIMARÃES THOMAZ	33579995X	55	5
370000210	NELSON TEIXEIRA	169332652	55	6
370000243	CARLOS ALBERTO PISSAIA DE LIMA	42021270X	55	7
370000181	DIEGO DE MELO NASCIMENTO SCABINI	47131982X	55	8
370000141	GERISIANE SANTOS SILVA	49.859.141-4	55	9
370000215	LUIZ PEDRO DE FRANCA ROMANIO	405731188	50	10
370000324	BRUNO DE BRITO GONCALVES	49.832.914-8	50	11
370000038	JOÃO VITOR NOGUEIRA ROCHA	50.951.302-5	50	12
FAXINEIRA				
INSC	NOME	RG	TOTAL	CLASS.
370000251	ELZA FERREIRA DA SILVA BENJAMIM	37333701-2	50	1
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
INSC	NOME	RG	TOTAL	CLASS.
370000016	MARCON PATRICO DE OLIVEIRA DIAS	473566242	133	1
PADEIRO				
INSC	NOME	RG	TOTAL	CLASS.
370000014	TALES ELIEL JARDIM DE ALMEIDA	47157711X	55	1
370000089	DANILO MARCOS BOTASSIM	497634971	50	2
PROFESSOR PEB I				
INSC	NOME	RG	TOTAL	CLASS.
370000011	PRISCILA SOARES PARDO	497340390	50	1
TECNICO EM ENFERMAGEM				
INSC	NOME	RG	TOTAL	CLASS.
370000121	ELISANGELA SANTOS CASTRO PALMIERI	30.086.435-8	50	1
370000202	DANIELA PONCE SILVA	405735182	50	2

 José Cesar Montanari
 Prefeito Municipal
 RG 12.740.449

PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste – Estado de São Paulo
 Av. Dr. Francisco Felix Mendonça, 4955 Centro
 Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
 CNPJ 46.609.731/0001-30
 E-mail pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. JOSE CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoça as candidatas aprovada no Processo Seletivo Público Municipal nº. 012/017, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 17 de maio de 2017, às 7h00min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado a Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicarão na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA.
TECNICO ENFERMAGEM	1º	ELISANGELA SANTOS CASTRO PALMIERI	50,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1º	LUZIA FRACARI	65,00

Palmeira d'Oeste - SP, 15 de maio de 2017.

 José Cesar Montanari
 Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – PROVAS OBJETIVAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017

 A **JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos**, empresa responsável pela aplicação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, estado de São Paulo, **CONVOCA** a todos os candidatos inscritos no referido certame para o cargo abaixo listado, para comparecer no dia **09 de abril de 2017**, nos locais e horários abaixo para a realização das provas objetivas.

CARGO	NOMES INICIADOS EM	LOCAL DE PROVA / ENDEREÇO	DATA / HORARIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FAXINEIRA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA PADEIRO PROFESSOR PEB I TECNICO ENFERMAGEM	TODOS OS CANDIDATOS	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DINIZ ANTONIO MONZANI AV. PAPELÃO 2001 Nº 83-21 – RUA VIEIRA PALMEIRA D'OESTE/SP	09/04/2017 08 HORAS

Os candidatos deverão comparecer com um mínimo de trinta minutos de antecedência, portando original de documento oficial com foto, sem o qual não será possível a realização das provas. Os portões do local das provas será fechado as 09 horas. Não será permitido o acesso ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

Piquete - SP, 03 de Abril de 2017.

JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos

CONVOCAÇÃO – PROVAS PRÁTICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017

 A **JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos**, empresa responsável pela aplicação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2017 da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, estado de São Paulo, **CONVOCA** a todos os candidatos CLASSIFICADOS no referido certame para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, para comparecer no dia **23 de abril de 2017**, as **09:00 horas** no **ALMOXARIFADO MUNICIPAL** localizado na rua XV de novembro, no município de Palmeira D'Oeste, para a realização da prova prática para o referido cargo.

Os candidatos deverão comparecer com um mínimo de trinta minutos de antecedência, portando original da Carteira Nacional de Habilitação, sem a qual não será possível a realização das provas.

Os portões do local das provas será fechado as 09 horas.

Não será permitido o acesso ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

Palmeira D'Oeste - SP, 20 de Abril de 2017.

JOTA – Consultoria e Serviços Administrativos
Marinópolis - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE MARINOPOLIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS	RELIQUÍDAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	426.891,80	426.891,80
Personal Ativo	0,00	0,00
Personal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Obrigações de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I - 1º do art. 19 da LRF e II)	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Indenizações por Danos Voluntários	0,00	0,00
Decretos Decisão Judicial de período anterior ao da operação	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da operação	0,00	0,00
Instituições e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convenção Extramunicipal (inciso II, § 1º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II) - (I)	426.891,80	426.891,80
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	12.997.422,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III) + (IIIb)	426.891,80	3,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (inciso I, II e III, art. 30 da LRF)	779.842,53	6,00
LIMITE PREVIDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	740.850,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	701.860,79	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APROXIMADOS 4.725 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO) LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", DESTINADOS AOS IDOSOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DO "FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO".
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017
PROCESSO nº 017/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2017
HORÁRIO: a partir das 14h00m
LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal

PALMEIRA D'OESTE-SP, 09 DE MAIO DE 2017.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D' OESTE
 JOSÉ CESAR MONTANARI
 PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0000141-53.2014.8.26.0414 - Ordem 299/2014 - Classe: Assunto: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - ESPÉCIES DE TÍTULOS DE CRÉDITO - Exequente: BANCO BRADESCO S/A - Executado: RENAN LUCAS TRINDADE BRASSAROTO - ME e OUTRO.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS - PROCESSO Nº 0000141-53.2014.8.26.0414

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, Dr(a). RAFAEL SALOMÃO OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RENAN LUCAS TRINDADE BRASSAROTO, CPF 300.583.468-99, Casado, Brasileiro, RENAN LUCAS TRINDADE BRASSAROTO - ME, AVENIDA MIGUEL GARCIA, LOTE 02, DISTRITO INDUSTRIAL, Palmeira D'Oeste-SP, CNPJ 06.174.651/0001-84, que lhe foi proposta uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL por parte de BANCO BRADESCO S/A, alegando em síntese: O exequente é credor dos executados da quantia de R\$ 116.684,39, atualizada até 10/01/2014, da cédula de crédito bancário de empréstimo capital de giro nº 351/006.517.396, não honrado pontual e integralmente, permanecendo em mora, tendo o exequente tentado pelas vias legais o recebimento, porém de forma frustrada. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagarem a dívida no valor de R\$ 116.684,39, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, bem como do prazo de 15 dias para proposição de embargos à execução. Caso os executados efetuem o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil). 2. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, o restante de custas e de honorários de advogado, os executados poderão requerer autorização do Juízo para pagarem o crédito do débito em até 6 parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% ao mês (art. 916 CPC). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). Não sendo paga a execução, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Palmeira D'Oeste, aos 16 de março de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
 ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017

JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito do Município de Palmeira D'Oeste,

 Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2017 do Processo Seletivo Simplificado, **HOMOLOGA** expressamente o resultado final do certame em tela da Prefeitura do Município de Palmeira D'Oeste, para provimento das Funções de **Auxiliar de Serviços Gerais, Faxineira, Padeiro, Operador de Máquina Pesada, Professor PEB I e Técnico em Enfermagem**, relacionadas nas referidas classificações finais.

Prefeitura do Município de PALMEIRA D'OESTE - SP em 27 de abril de 2017.

 José Cesar Montanari
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste SP torna público a quem desse edital vir interessar que a Secretaria Municipal de Saúde fará realizar Audiência Pública no dia 30 de Maio de 2017 às 15:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Palmeira d'Oeste SP, sito a Av. Prefeito Hélio Ponce, 47-35, com a finalidade de apresentar as despesas realizadas com o setor de saúde durante o primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palmeira d' Oeste, 09 de Maio de 2017.

 Jose César Montanari
 Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Processo nº010 - 08/05/2017

Ref. Aposentadoria por Invalidez

Interessado: JOSÉ DOS SANTOS

Decisão

JOSÉ DOS SANTOS, já qualificado nos autos, pleiteou sua aposentadoria por Invalidez, uma vez que o requerente apresentou todos os documentos comprobatórios da condição de segurado o que corroborou para a concessão do benefício.

O processo está devidamente autuado com os documentos comprobatórios e demais peças que demonstra a necessidade da concessão do benefício por Invalidez.

É o relatório.

Decido. A Aposentadoria por Invalidez é procedente visto que está devidamente comprovado pelos documentos constantes nos autos que o servidor completou todos os requisitos necessários, fazendo jus ao benefício com proventos integrais, estando assim de acordo com o disposto no artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº. 04/2005.

Publique. Registre. Intime-se

Palmeira D' Oeste, (SP), 08 de maio de 2017.

 MARILDE MURZANI TEIXEIRA SANTIAGO
 SUPERINTENDENTE



Drogaria Parati
Dedicada a você



MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP



ODONTOLOGIA FERRARI

CIRURGIÕES DENTISTAS

Dr. Waldecir Ferrari
CROSP 21723

DR. Anísio Martins F. Neto
CROSP 92267

DR.ª Thaís Vieri Bastom
CROSP 101543

CLÍNICA GERAL • DENTÍSTICA
 ENDODONTIA (CANAL) • CLAREAMENTO
 ODONTOPEDIATRIA • ORTODONTIA
 IMPLANTE • PRÓTESE

Atendimento com hora marcada

Fone: (17) 3651-1229
 Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro,
 Palmeira d'Oeste, SP

PF investiga servidor do DAAE e projetos de outorga de água na região de Jales

Documentos, celulares, computadores e três armas de fogo foram apreendidas em Urânia/SP.

Policiais Federais de Jales/SP cumpriram, na manhã desta quarta-feira (26), um mandado de busca e apreensão na residência de um servidor do DAAE (Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo) no município de Urânia. Três armas de fogo, munições, eletrônicos e vários documentos foram apreendidos. O mandado judicial foi expedido pela Justiça Estadual de Urânia/SP.

A representação pela busca e apreensão teve origem em informações obtidas pela PF nas análises dos equipamentos e documentos coletados na deflagração da Operação Repartição, que investigou desvios de recursos públicos no município de Urânia. No celular de F.A.P., ex-advogado da prefeitura, foram encontrados vídeos em que ele orientava seus filhos, menores de idade, na prática de tiro em zona rural, ilegalmente e em local impróprio para a prática de tiro com arma de fogo.

A partir da análise apurada das imagens, a PF identificou o número de série do armamento utilizado pelos menores. Rastreando a numeração da arma foi possível identificá-la como sendo de propriedade de R.P.V., servidor do DAAE de Jales/SP.

Após pesquisar o servidor do DAAE, a PF verificou que ele havia sido preso em flagrante por porte ilegal de armas em agosto de 2016 e encontrava-se atualmente respondendo ao crime em liberdade. Para a surpresa dos federais, ele conseguiu, apenas dois dias após sua prisão em flagrante, adquirir uma nova pistola calibre .380 em uma loja de Jales, pois tinha uma autorização do Exército Brasileiro, obtida antes de sua prisão, para adquirir armas como atirador esportivo.

A referida arma de fogo foi emprestada por R.P.V. ao ex-advogado da Prefeitura de Urânia/SP, F.A.P., que registrou em seu celular apreendido

imagens em que ele a entregava a seus filhos, menores de idade, para que praticassem tiro na zona rural em local inadequado e inseguro. Esta arma foi apreendida hoje, juntamente com outras duas armas irregulares, pela PF, durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão na residência do servidor do DAAE em Urânia.

O ex-advogado da Prefeitura de Urânia/SP, F.A.P. encontrava-se preso preventivamente por suspeita de participação em esquema de desvios de recursos públicos da Prefeitura Municipal, que foi investigado na Operação Repartição e também será indiciado neste inquérito pelo crime do Artigo 242 do Estatuto da criança e do adolescente que pune a entrega de arma, de qualquer forma, a criança ou adolescente, com pena prevista de até seis anos de reclusão. O servidor do DAAE, R.P.V. responderá pelo crime do artigo 14 do Estatuto do Desarmamento,

que pune aquele que empresta ilegalmente seu armamento a terceiros, com pena prevista de até quatro anos de reclusão.

Ainda na mesma investigação, a PF localizou uma farta documentação na residência do servidor do DAAE, relativa a atividades suspeitas em projetos de outorga de uso da água e também em projetos de Prefeituras da região que pleitearam recursos financeiros junto ao FEHIDRO (Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo).

Em uma primeira análise, verificou-se que o servidor, embora trabalhasse na unidade do DAAE em Jales/SP, desenvolvia atividades paralelas em projetos junto ao próprio DAAE e outros relativos a demandas de prefeituras da região para obtenção de recursos junto ao FEHIDRO. Um inquérito da PF vai apurar possíveis crimes contra a administração pública em projetos suspeitos do DAAE de Jales/SP e FEHIDRO.

MP 776/2017 permite que a criança seja registrada como sendo natural do Município onde reside a mãe, mesmo que o nascimento não tenha ocorrido ali

Trata-se de novidade legislativa com um importante cunho social e que certamente irá ser cobrada nas provas de concurso, especialmente de cartório.

Imagine a seguinte situação hipotética: Maria está grávida e mora em Manaquiri, pequeno Município do interior do Amazonas.

Como em Manaquiri não existe maternidade, Maria foi realizar o parto em Manaus, onde então nasceu seu filho Neymar.

No momento em que Neymar for ser registrado, o oficial do Registro Civil deverá consignar que ele é natural de qual Município? Qual será a naturalidade de Neymar?

Antes da MP 776/2017: Se esse fato tivesse ocorrido antes da MP 776/2017, o Oficial deveria consignar que Neymar era natural de Manaus (AM), local em que ele efetivamente nasceu. Depois da MP 776/2017 (atualmente): Existem duas opções de naturalidade para Neymar. Ele poderá ser registrado como sendo natural de:

Manaus (local onde ocorreu o nascimento); ou de Manaquiri (Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento).

Assim, a MP 776/2017 altera a LRP para prever que, se a criança nasceu



em cidade diferente daquela onde mora sua mãe, ela poderá ser registrada como sendo natural do local de nascimento ou do Município onde reside sua genitora.

A pessoa que estiver declarando o nascimento é quem irá escolher uma das duas opções acima (obs: normalmente quem declara o nascimento é o pai ou a mãe, nos termos do art. 52 da LRP).

Veja o parágrafo acrescentado pela MP 776/2017 ao art. 54 da Lei de Registros Públicos:

Art. 54 (...)

§ 4º A naturalidade poderá ser do Município em que ocorreu o nascimento ou do Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento, desde que localizado em território nacional, cabendo a opção ao declarante no ato de registro do nascimento.

Vale ressaltar que não há grande repercussão jurídica no fato de a criança ser registrada em um ou outro Município brasileiro. A questão aqui é mais sentimental, ou seja, de a mãe sentir que seu filho é natural do Município onde eles moram e, apesar disso, antes da MP, ela ser obrigada a registrá-lo como sendo natural de outro local pelo simples fato de o parto ter ocorrido ali. Dessa forma, a intenção da MP foi a de corrigir uma "injustiça" que os Municípios mais pobres do Brasil sofriam já que praticamente não tinham pessoas registradas como sendo naturais dali já que as mães eram obrigadas a ter seus filhos em cidades vizinhas.

Recém nascido que estava em processo de adoção

Outra situação abarcada pela MP é o caso em que a criança nasceu e já estava em processo de adoção. Nesta hipótese, se a pessoa que estiver adotando morar em uma cidade diferente daquela onde nasceu a criança, será possível registrá-la como sendo natural do Município onde residem os adotantes.

Veja o dispositivo acrescentado pela MP:

Art. 54 (...)

§ 5º Na hipótese de adoção iniciada antes do registro do nascimento, o declarante poderá optar pela naturalidade do Município de residência do adotante na data do registro, além

das alternativas previstas no § 4º.

Ex: imagine que Túlio e Sandra haviam iniciado o processo para adotar o filho de Maria (Neymar), ainda quando ela estava grávida. O casal mora em São Paulo (SP). Neste caso, no momento do registro do nascimento haverá três opções de naturalidade de Neymar:

1) Manaus (Município onde ocorreu o nascimento);

2) Manaquiri (Município de residência da mãe do registrando na data do nascimento);

3) São Paulo (Município de residência dos adotantes).

Assento e certidão de nascimento

Outra novidade trazidas pela MP 776 é que agora existe a expressa previsão legal de que o registrador, no momento do assento do nascimento, deverá consignar a naturalidade do registrando. Isso já acontecia na prática, no entanto, agora esse dever consta expressamente na LRP.

Além disso, a MP também determinou que nas certidões de nascimento deverá constar a naturalidade do nascido.

Assento do casamento

Por fim, a MP 776/2017 determina que, no assento do casamento, deverá constar expressamente a naturalidade dos cônjuges. Antes não havia essa exigência.

Art. 70 Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento, assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados: 1º) os nomes, prenomes, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges; (Redação dada pela Medida Provisória nº 776/2017)

Fonte: Dizer o Direito

ACIP - Associação Comercial Industrial de Palmeira d'Oeste SP
Serviço Central de Proteção ao Crédito de Palmeira d'Oeste - SP
Av. Ana Soler Ponce, 49-86 - Centro - Palmeira d'Oeste - SP.
Telefax (17) 3651-1489 CGC: 53.218.731/0001-74

Relação de Ganhadores

Promoção Dia das Mães 2.017

1º Prêmio: UM NOTEBOOK

Nome: VAGNER APARECIDO DE LIMA

Endereço: RUA HERMINIO ZANARDI 59-15 COHAB LUIZ PALATA

Cidade: PALMEIRA D'OESTE

Firma: LI BABY

2º Prêmio: UMA LAVADORA

Nome: ISAURA DONGUE DOS SANTOS

Endereço: SITIO SÃO JOSÉ - CÔRREGO DO BANHADO

Cidade: PALMEIRA D'OESTE

Firma: SUPERMERCADO SANTIAGO

3º Prêmio: UM APARELHO CELULAR

Nome: FABIANA PIRES BUENO FRANÇA MERICI

Endereço: RUA HERMINIO ZANARDI 59-45 COHAB LUIZ PALATA

Cidade: PALMEIRA D'OESTE

Firma: CELL PLAY CELULARES

4º Prêmio: UM FOGÃO 4 BOCAS

Nome: CLEUSA BEZERRA SANTANA

Endereço: RECINTO DA FEPEB

Cidade: PALMEIRA D'OESTE

Firma: MERCADO LUDMAR

POSTO DE SERVIÇOS D'OESTE

Combustíveis - Lavagem - Lubrificação



Rua Brasil, 44-20 - 3651-1129

Nutrição Clínica Funcional
Dra Amanda Cunha Barbosa Rodrigues
CRN 32295
Nutricionista Clínica com Especialidade em Nutrição Funcional, Fitoterapia e Suplementação
Atendimento na ML Fisio Pilates: Rua XV de Novembro, 4685, Centro, Palmeira d' Oeste
Telefone: (17)96158492

Eterniza Fotos e Filmagens

- Filmadora profissional em Full HD
- Drone (filmagem aérea)
- GoPró (filmagem em 360°)
- Telão para seu evento

- Fotos e Filmagens:-

Aniversários

Casamentos

Eventos em geral

(17) 99774-9191

Direção de Leandro Romão e Viviane

Em Palmeira Doeste

Av Dr Francisco Felix de Mendonça, nº 49-15

Próximo à Prefeitura Municipal

Dinheiro público
É DA SUA CONTA.

TRANSPARÊNCIA
Acesso à Informação

e-SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

ACESSE:
www.cmpalmeiradoeste.sp.gov.br

ESCRITÓRIO ORIENTADOR

Fone: 17 3651-1132

Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro
PALMEIRA D'OESTE-SP

CONTADORES LUIZ OSMAR MIGLIORANCA
RESPONSÁVEIS: LUIZ FERNANDO MIGLIORANCA

WhatsApp no trabalho: assédio, hora extra e justa causa

Até onde o uso do aplicativo com fins profissionais pode ser considerado dentro do normal

O WhatsApp tem sido pivô de ações trabalhistas. No escritório Posocco & Associados Advogados e Consultores as consultas mais comuns são para processos de assédio, pagamento de hora extra e demissões por justa causa.

“Uma cliente nos procurou relatando que era perseguida por seu chefe por intermédio do WhatsApp. As trocas de mensagens ocorriam durante o horário de trabalho e fora dele. Alguns destes comentários inadequados foram também compartilhados em grupos no aplicativo, expondo a vítima aos demais colegas. Tal conduta gerou indenização à empregada”, exemplifica o advogado Fabricio Sicchierolli Posocco.

De acordo com o especialista, o uso do aplicativo no ambiente de trabalho é útil desde que seja utilizado de forma moderada, pois todo excesso é nocivo. Confira:

ASSÉDIO - Até onde o uso de WhatsApp com fins profissionais pode ser considerado dentro do normal?



Advogado Fabricio Posocco: O aplicativo deve ser usado dentro do horário de trabalho de forma objetiva, com fins estritamente profissionais. Deve-se observar a forma de comunicação para que não seja inadequada, ofensiva ou preconceituosa.

HORA EXTRA - Um funcionário pode pedir hora extra por atender demanda do

chefe via WhatsApp fora do horário de trabalho?

Advogado Fabricio Posocco: Sim. É muito comum que empregados sejam acionados fora do horário de expediente via WhatsApp para resolverem problemas relativos ao empregador. Os ‘prints’ dessas conversas servem de prova em processos trabalhistas para efeito

de hora extra.

JUSTA CAUSA - Em quais situações de trabalho a utilização do WhatsApp pode gerar demissão?

Advogado Fabricio Posocco: O uso do WhatsApp pode gerar demissão quando é excessivo e resulta em prejuízos ao empregador. O mau uso do aplicativo pode desconcentrar o empregado

em relação ao seu trabalho e, dessa maneira, afetar sua produtividade. Se o empregador detectar tal situação poderá advertir o empregado, suspendê-lo e, em caso de persistência, demiti-lo.

USO RECOMENDADO - Como seria o uso saudável do WhatsApp no trabalho?

Advogado Fabricio Posocco: A empresa que deseja utilizar essa ferramenta como meio de aprimorar seus processos deve orientar muito bem seus empregados. Ela deve ressaltar a disciplina e a responsabilidade. Não pode haver brincadeiras e futilidades. Deve também observar a linguagem que utiliza para evitar o assédio, bem como o tempo, para impedir o uso fora do horário de expediente.

SOBRE FABRICIO SICCHIEROLLI POSOCCO
Fabricio Sicchierolli Posocco é advogado, sócio do escritório Posocco & Associados Advogados e Consultores. É bacharel em Direito e Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Católica de Santos

(UniSantos), Especialista em Direito do Consumidor pelo Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (Brasilcon), Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela INESP, Mestrando em Ciências Jurídicas na Universidade de Lisboa-PT. Atua como professor convidado da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil (ESA - OAB/SP); professor dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito Civil e Processual Civil da ESAMC, UNISAL, FAAP e FMB; Professor de cursos preparatórios para OAB, concursos públicos e carreiras jurídicas do Complexo de Ensino Andreucci, Proordem Centro de Estudos Jurídicos e Nova Concursos. É coautor dos livros “Exame da OAB Unificado 1ª Fase - Todas As Disciplinas do Exame da Ordem - FGV” e “Passe em Concursos Públicos - Questões Comentadas - Carreiras Trabalhistas (Magistratura e MPT)”, ambos da Editora Saraiva.

NUTRIÇÃO CLÍNICA FUNCIONAL

Alimentos que Estimulam a Lactação

A amamentação é de extrema importância para o bebê. O leite materno é o alimento mais completo do mundo, e nele têm tudo que a criança necessita para o seu fortalecimento, crescimento e ganho de peso saudável, além de prevenir doenças e aumentar a imunidade.

Porém, algumas mães podem ter dificuldade ou carência na produção desse alimento tão poderoso.

O nutricionista pode auxiliar na elaboração de uma cardápio para esse período da vida, melhorando a estimulação na produção deste líquido precioso chamado de “leite materno”.

Às vezes o leite materno demora até 1 semana para surgir, e a alimentação da lactante requer atenção especial:

SUBSTITUA: alimentos ácidos, esses geralmente tornam o leite ácido, fazendo com que o bebê sofra cólicas.

EVITE: condimentos, alimentos industrializados (lingüiça, salsicha, sardinha) e frituras.

ABANDONE: completamente o uso de bebidas alcoólicas e fumo, pois essas substâncias serão transmitidas ao bebê através do aleitamento e prejudicarão seriamente sua saúde.

ALIMENTOS (Cereais, Hortaliças, Sementes, Frutas e Chás) úteis para estimular a Lactação: arroz integral, aveia, castanhas, milho e de-

rivados, nozes, beterraba, cenoura, espinafre, maçã, mamão, pêra, erva doce, hortelã entre outros.

Sugestão de leite e sucos para serem ingeridos a fim de aumentar e conservar o leite

1. Leite de Castanha-do-Pará

Ingredientes:
1 xícara cheia de castanhas-do-pará frescas

1 litro água fervendo

2 colheres (sopa) de aveia

3 colheres (sopa) de mel

1 colher (chá) sal

Modo Preparo:
Deixe a aveia na água fervendo por uns 2 a 3 minutos.

Desligue o fogo e bata no liquidificador com as castanhas.

Coe num coador fino, temperem com o mel e o sal.

2. Suco Estimulante

Ingredientes:
3 folhas de couve
2 colheres (sopa) de agrião (aproximadamente 3 a 4 raminhos)

2 cenouras

Modo Preparo:
Passe pela centrífuga (caso você não possua centrífuga opte por bater no liquidificador com pouca água).

Beba pela manhã (de preferência em jejum) e ao se deitar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Orientações retiradas do livro: Saúde pelas Plantas. Páginas 119 a 123. Eliza S. Biazzi. Casa Publicadora Brasileira, Tatuí, São Paulo. 1994.

Orientações retiradas do



Amanda Cunha Barbosa Rodrigues
Nutricionista Funcional
CRN 3 - 32295
Telefone: (17) 99615892

livro: Medicina de A a Z. Páginas 85 a 86. Carlos Nascimento Spethmann. Editora Natureza. Setembro de 2004. 7ª Edição.



DENGUE

a prevenção é a única arma contra a doença.

A melhor forma de se evitar a dengue é combater seus focos. Siga essas dicas:



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.



Se você não cotecou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.



Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias, etc.



Remova as folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.

FEBRE

+2 DESSES SINTOMAS PODE SER DENGUE

NÃO TOMA NENHUM MEDICAMENTO. PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.

- MANCHAS AVERMELHADAS
- DOR NOS OLHOS
- ENJÓOS E VÔMITOS
- DOR NO CORPO
- DOR DE CABEÇA

DENGUE MATA



RESIDENCIAL DAS

Araucárias

Palmeira d'Oeste ganha um novo loteamento com terrenos de 170 a 420m². Excelente localização. 20.000 mil metros quadrados de área verde, com espaço para lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de vendas e tenha a oportunidade de realizar um ótimo investimento

Será sorteado um lote de 170m² entre os primeiros 50 compradores

Fone: (17) 9974-5810

Plantão: Av. Catandura, 43.13

Móveis

Casabella



A SUA CASA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Fone (17) 3651-1048

AV. CARLOS GOMES, Nº 47-90 CENTRO Palmeira d'Oeste-SP

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL Nº. 2.639, DE 16 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS COM A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com a Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, com registro no CNPJ sob o nº 56.369.242/0001-01, legalmente constituída e com sede neste Município, com a finalidade de ceder bens móveis em estado de conservação, de propriedade do Município, a saber:

Qtde.	Especificação	Registro Patrimonial
01	Trator Agrícola – New Rolland.	000036
01	Grade Niveladora/28 discos de 20 polegadas, marca Baldan	002142
01	Caminhão Basculante marca VW-modelo 14.140 – Placa BWQ-1831	000051
01	Caminhão-Polo guindaste (quincho) marca VW-modelo- 14.140 – Placa Bfy-3367	000052
01	Grade Roma/18 discos cor amarela – marca Baldan-Usada	002155
01	Terraceador de Arrasto, com controle remoto E 14 discos – modelo TACR, marca Bandan	000037
01	Pá Carregadeira Case 2,5 JC – modelo W20E Base, marca Case Chassis N6AE00737	000022
01	Caminhão marca Ford/F1200 – Chassi 9BFXK82F82B074417	000015
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal.	003990
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal.	003991
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003992
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003993
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003994
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003995
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003996
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003997
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003998
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	003999
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	004000
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	004001
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	004002
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	004003
01	Caçamba Estacionária (para entulho), tipo Brook Trapezoidal	004004

Parágrafo 1º - Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, pelo prazo de 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, os reparos necessários nos maquinários e equipamentos, promovendo a conservação e reestruturação dos bens cedidos.

Parágrafo 2º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Associação dos Produtores Rurais de Palmeira d'Oeste e Região, ficará com inteira responsabilidade pelos reparos e manutenção dos maquinários e equipamentos ora cedidos, inclusive assumindo obrigação por perdas e danos, guarda, manutenção e conservação dos bens.

Art. 2º - A cessão de uso dar-se-á mediante celebração de Termo Cessão de Uso, por prazo de até 31/12/2020, disciplinando as responsabilidades das partes, bem como fixando as obrigações quanto aos bens cedidos segundo sua natureza e destinação, respondendo as partes pelo descumprimento do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – A cessão de uso poderá ser prorrogado, desde que não seja modificado o objeto e ha-vendo interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

LEI MUNICIPAL Nº. 2.640, DE 16 DE MAIO DE 2017.

“INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e”.

JOSE CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmeira D'Oeste, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, que será regulada por Decreto Municipal de autoria do Poder Executivo de Palmeira d'Oeste-SP.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE MAIO DE 2017.

JOSE CESAR MONTANAI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

Portaria nº 084 de 08 de maio de 2.017

Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.

José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 08/05/2.017, a Srª MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Chile nº 150 na cidade de Santa Fé do Sul – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 41.986.725.9; CPF nº 348.311.398-31, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “NUTRICIONISTA”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 12 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, 08 de maio de 2017.

José César Montanari

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d' Oeste SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

Portaria nº 085 de 08 de maio de 2.017

Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.

José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d' Oeste Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que são conferidas por lei:

NOMEIA, a partir desta data 08/05/2.017, a Srª ELIZA KAZUE UEDA CABRERA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Brasil nº 40-71 na cidade de Palmeira d'Oeste – SP, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 30.086.412-7; CPF nº 222.166.138-94, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 02/2.016, datado de 06/10/2.016 para o emprego de “TECNICO DE EBFERAGEM”, fazendo jus aos vencimentos mensais do cargo, referência 04 do Quadro de Pessoal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Palmeira d' Oeste, Estado de São Paulo, 08 de maio de 2017.

José César Montanari

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d' Oeste SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado Expediente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP

PORTARIA N.º 091, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

Art. 1º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.373, de 22 de janeiro de 2013, fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compostos pelos seguintes membros:-

I – Poder Público	Representação
Ana Paula Chile	Secretaria Municipal de Educação
Lais Regina Santos Menegasso	Secretaria Municipal de Saúde
Kizze Ribeiro Perri	Secretaria Municipal de Serviços Sociais
II – Sociedade Civil	Representação
Viviane Masaki Bruneli	Entidades das Sociedades Civil e Religiosa
Lucilene Gabaldi Bertolassi	
Mileide Borges Januário	

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o Artigo 10, da Lei Municipal nº. 2.373, de 22 de janeiro de 2013, será composta pela seguinte Diretoria:

Presidente:	Kizze Ribeiro Perri
Vice Presidente:	Ana Paula Chile
Secretário:	Mileide Borges Januário
Membros:	Lais Regina Santos Menegasso
	Viviane Masaki Bruneli
	Lucilene Gabaldi Bertolassi

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 11 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício

Encarregado de Exp. Administrativo

Profª Marcia Fernandes



Revisão, correção técnica e orientação de textos em geral



Textos literários ✓

Artigos científicos ✓

TCC, teses de pós-graduação, mestrado e doutorado ✓

Telefone: (17) 3651-1293

